

RESOLUÇÃO Nº 21/2025

Dispõe sobre a instituição de gratificação aos colaboradores da Associação de Municípios da Microrregião do Baixo Sapucaí – AMBASP e servidores dos municípios associados, pela atuação em processos licitatórios e contratações diretas no âmbito do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Sapucaí – CIMBASP, e dá outras providências.

O Presidente da Associação dos Municípios da Microrregião do Baixo Sapucaí – AMBASP, no uso de suas atribuições estatutárias e,

CONSIDERANDO que o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Sapucaí – CIMBASP encontra-se em fase de estruturação e ainda não dispõe de quadro próprio de pessoal para o desempenho de suas atividades;

CONSIDERANDO que a AMBASP firmou parceria com o CIMBASP para apoiar a execução das atividades administrativas e operacionais necessárias ao atendimento dos municípios consorciados;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir meios adequados para a condução das fases internas dos processos de licitação compartilhados e das contratações diretas realizadas pelo CIMBASP;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de instituir gratificação específica, de caráter indenizatório, para colaboradores da AMBASP e servidores dos municípios associados que atuarem diretamente na condução dos processos licitatórios do CIMBASP;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída gratificação a ser paga pela Associação de Municípios da Microrregião do Baixo Sapucaí – AMBASP aos colaboradores próprios e servidores cedidos pelos municípios associados que atuarem na fase interna dos processos



ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO BAIXO SAPUCAÍ – AMBASP

Rua da Maçonaria, 82, Vila Bueno – CEP: 37006-640 – Varginha MG
(35) 3221-6361 – (35) 3221-6207 – (35) 3221-6012 – (35) 3221-6917 – (35) 3214-4986
E-mail: executivo@ambasp.org.br – www.ambasp.org.br

licitatórios e contratações diretas realizadas no âmbito do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Sapucaí – CIMBASP.

Art. 2º A gratificação terá o valor fixo de R\$ 300,00 (trezentos reais) por processo licitatório ou contratação direta concluída.

Parágrafo único. Entende-se, para os fins do *caput* deste artigo que processo licitatório ou contratação direta concluída é aquele que está homologado e/ou autorizado para contratação.

Art. 3º A gratificação de que trata esta Resolução será custeada integralmente pela AMBASP, até que o CIMBASP disponha de orçamento próprio e estrutura administrativa suficiente para assumir os respectivos encargos.

Art. 4º Os critérios de indicação dos colaboradores e servidores, bem como os procedimentos de comprovação da atuação nos processos licitatórios ou contratações diretas, serão de responsabilidade do Secretário Executivo da AMBASP e/ou Gerente Administrativo da AMBASP.

Parágrafo único. Nos termos do art. 33 do Estatuto da AMBASP, caberá ao Secretário-Executivo a confecção e publicação do ato administrativo de indicação dos colaboradores e servidores de que trata o *caput* deste artigo.

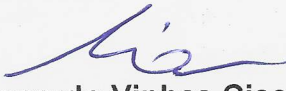
Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, vigorando até 31 de dezembro de 2025.

Varginha – MG, 30 de setembro de 2025.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para ciência dos interessados que este documento foi publicado no mural de avisos, bem como no endereço eletrônico: www.ambasp.org.br

Varginha, 30/09/25


Leonardo Vinhas Ciacchi
Presidente da AMBASP
Prefeito Municipal de Varginha

Assinado de forma
digital por Leiner
Marchetti Pereira
Leiner Marchetti
Pereira

